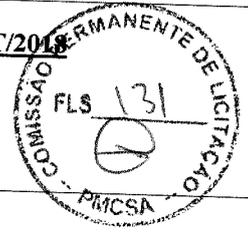


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE. - Dispensa nº 003/PMCSA-S.ABAST/2018

- Inexigibilidade nº



- 1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – CONTRATANTE: Superintendência de Abastecimento
- 3 – CONTRATADA: Real Energy LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.116.138/0001-38.
- 4 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada para realização de reformas nos boxes e reparos de instalações elétricas do Mercado Público do Cabo de Santo Agostinho, através da Superintendência de Abastecimento.
- 5 – VALOR CONTRATADO: O valor é de R\$ 181.651,93 (cento e oitenta e um mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) que corresponde o valor global do serviço, tendo prazo de 2 (dois) meses de contrato.
- 6 – MODALIDADE: Dispensável.
- 7 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.126.155
- 8 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

9 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar Contrato para realização de reformas nos boxes e reparos de instalações elétricas do Mercado Público, tendo em vista o incêndio ocorrido no dia 05 de maio, onde acarretou na interrupção de energia dos 1.086 boxes, ocasionando a perda total de 26 deles, paralisando com isso a funcionalidade do “Mercadão”, através de Dispensa de Licitação, com prazo de vigência pelo período de 2 (dois) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a contratação direta em casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outro bens, públicos ou particulares. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

10 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado diante das cotações realizadas através das propostas de preço anexas ao Ofício nº 001/18 e de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

11 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 080/18: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10/05/2018.

Heitor Fernando E. Ferreira
Heitor Fernando E. Ferreira
Advogado OAB 43.783-1
OAB-PE 43.783-1

12 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Alexandre José Guedes de Lemos
Alexandre José Guedes de Lemos
Superintendente de Abastecimento

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10/05/2018.